



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 406, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Estabelece a estrutura organizacional da 1ª Vara e das áreas administrativas da Subseção Judiciária de Itapeva.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, que trata da competência dos Tribunais quanto à organização das secretarias e serviços auxiliares de sua própria estrutura e dos juízos que lhes forem vinculados;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.011, de 04/08/2009, que dispõe sobre a criação de duzentas e trinta Varas Federais, e da Resolução nº. 102, de 14/04/2010, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a localização dessas Varas;

CONSIDERANDO a necessidade de haver uma estrutura administrativa mínima nos fóruns da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Destinar 1 (um) cargo de Juiz Federal e 1 (um) cargo de Juiz Federal Substituto, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à 1ª Vara da Subseção Judiciária de Itapeva.

Art. 2º Especializar os seguintes cargos efetivos, provenientes da Lei nº 12.011/2009, conforme segue:

De	Para	Quantidade
Analista Judiciário	Analista Judiciário – Área Judiciária	04
	Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados	03
	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Contadoria	01
Técnico Judiciário	Técnico Judiciário – Área Administrativa	09
	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança e Transporte	01

Art. 3º Destinar os seguintes cargos efetivos, conforme segue:

I – provenientes da Lei nº 12.011/2009, consoante previsto no artigo anterior, aos órgãos abaixo indicados:

Cargo	Quantidade	Destino
Analista Judiciário – Área Judiciária	04	1ª Vara de Itapeva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Cargo	Quantidade	Destino
Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados	03	1ª Vara de Itapeva
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Contadoria	01	Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva
Técnico Judiciário – Área Administrativa	08	1ª Vara de Itapeva
	01	Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva
Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança e Transporte	01	Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva

II – oriundos da reserva da Diretoria do Foro, 1 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária e 2 (dois) cargos efetivos de Técnico Judiciário – Área Administrativa para a Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva.

Art. 4º Destinar 10 (dez) funções comissionadas FC-5, 1 (uma) função comissionada FC-3 e 2 (duas) funções comissionadas FC-2, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à reserva da Diretoria do Foro.

Art. 5º Transformar 5 (cinco) funções comissionadas FC-5 da reserva da Diretoria do Foro em 1 (uma) função comissionada FC-6 e em 4 (quatro) funções comissionadas FC-4.

Art. 6º Destinar 1 (um) cargo em comissão CJ-3, Diretor de Secretaria, proveniente da Lei nº 12.011/2009, à 1ª Vara de Itapeva.

Art. 7º Criar as seguintes áreas na Secretaria da 1ª Vara de Itapeva, destinando funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Área criada	Função comissionada destinada
Seção de Processamentos Diversos	01 FC-5, Supervisor
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	01 FC-5, Supervisor
Seção de Processamentos Criminais	01 FC-5, Supervisor
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	01 FC-5, Supervisor

Art. 8º Destinar à 1ª Vara de Itapeva 1 (uma) função comissionada FC-5, Oficial de Gabinete, 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente de Gabinete, 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente I, 10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

(uma) função comissionada FC-3, Assistente Técnico, e 1 (uma) função comissionada FC-2, Assistente Operacional, todas da reserva da Diretoria do Foro.

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Se na Vara não houver Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Titular.

Art. 9º Criar as seguintes áreas na Subseção Judiciária de Itapeva, destinando as seguintes funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Área criada	Função comissionada destinada	Subordinação
Núcleo de Apoio Regional	01 FC-6, Diretor de Núcleo	Diretoria da Subseção
Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos	01 FC-5, Supervisor	Núcleo de Apoio Regional
Seção de Distribuição e Protocolos	01 FC-5, Supervisor	
Seção de Cálculos Judiciais	01 FC-5, Supervisor	
Setor de Apoio à Microinformática	01 FC-4, Assistente I	
Setor de Segurança e Transportes	01 FC-4, Assistente I	

Art. 10 Estabelecer a estrutura organizacional da 1ª Vara de Itapeva, consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA	JF01	q1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário – Área Judiciária		04
Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados		03
Técnico Judiciário – Área Administrativa		08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 Assistente I (FC-4) 1 Assistente Técnico (FC-3) 1 Assistente Operacional (FC-2)		
Gabinete 1 Oficial de Gabinete (FC-5) 1 Assistente de Gabinete (FC-4)	GA01	q1.100
Secretaria 1 Diretor de Secretaria (Cj-3)	SE01	q1.200
Seção de Processamentos Diversos 1 Supervisor (FC-5)	SD01	q1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 Supervisor (FC-5)	SM01	q1.220
Seção de Processamentos Criminais 1 Supervisor (FC-5)	SC01	q1.230
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais 1 Supervisor (FC-5)	SF01	q1.240

Art. 11 Estabelecer a estrutura organizacional das áreas administrativas da Subseção Judiciária de Itapeva, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	DSUJ	qX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário – Área Judiciária		01
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Contadoria		01
Técnico Judiciário – Área Administrativa		03
Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança e Transportes		01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Apoio Regional 1 Diretor de Núcleo (FC-6)	NUAR	qX.100
Setor de Segurança e Transportes 1 Assistente I (FC-4)	SEST	qX.101
Setor de Apoio à Microinformática 1 Assistente I (FC-4)	SEAM	qX.102
Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos 1 Supervisor (FC-5)	SUDJ	qX.120
Seção de Distribuição e Protocolos 1 Supervisor (FC-5)	SUDP	qX.130
Seção de Cálculos Judiciais 1 Supervisor (FC-5)	SUCD	qX.140

Art. 12 Fica atribuído o código 61.39 aos feitos cujo local de origem (OR) for a Justiça Federal de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 2º da Resolução nº 259, de 17 de dezembro de 2004, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, excetuando-se o disposto nos artigos 5º ao 9º, que deverão vigorar a partir da data da instalação da 1ª Vara de Itapeva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

Certifico e dou fé que o ato normativo foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição 220/2010, em 02/12/2010, pág. 22/24 considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, nos termos do art. 4º, §§ 3º e 4º, da Lei 11.419/2006.